PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 14.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Promove a REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL de imóveis constantes dos lotes n.° "04" da Quadra "II" e n.° "04-A", da Quadra "II", situados no Polo Agroindustrial "Marconi Cipriano Gama", conforme escritura do livro 24, fls., 14 a 17, RGI matrículas n.°s 9.151 e 9.152, de 06/05/2003,e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais vigentes, na conformidade com o artigo 71, § 4°, inciso I, alínea "J" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que este Município outorgou Escritura Pública de Doação Convencional com a empresa a empresa Nortec Engenharia Ltda, em data de 15/04/2003, correspondente aos lotes n.° "04" da Quadra "II" e n.° "04-A", da Quadra "II", situados no Polo Agroindustrial "Marconi Cipriano Gama", na cidade e comarca de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, regularmente transcrita no RGI desta comarca, sob os n.°s 9.151 e 9.152, de 06/05/2003,

CONSIDERANDO que referida doação se consumou sob **cláusula de reversão**, e não adimplidas as condições constantes do referido instrumento público de doação, por demonstrar que o interesse público foi o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, para alavancar o desenvolvimento local, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO que desde a data de 26/02/2015, em razão do infortúnio das atividades empresarias, esta Administração Pública, já demonstrava a necessidade de proceder a reversão

dos bens ao patrimônio público, conforme apontado no Processo Administrativo n.° 445.463/2015 e Parecer PJ n.° 02/2015 da Procuradoria Jurídica n.° 000.298/2015;

CONSIDERANDO que as fls. do mesmo feito administrativo, se acosta **TERMO DE RENUNCIA** firmado pela Donatária, expressando: ***"DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa que nesta data Renuncia todos os direitos e poderes a que tem direito na escritura pública de Doação convencional lavrada nas notas do cartório do registro civil desta comarca, no livro 24, fls., 14 a 17, em que figura como doador o Municipio de Nova Venécia-ES, cuja renuncia esta sendo feita ..."***, em demonstração expressa de seu desinteresse na "doação" recebida";

CONSIDERANDO que as fls. 15 do referido processo administrativo, **"cedeu"** o direito até então vigente, a empresa sucessora, já estabelecida no local, com acolhimento desta Administração, conforme expediente de fls. 7, do presente feito administrativo;

CONSIDERANDO estar a empresa donataria, com plena ciência da necessidade da **reversão** a ser procedida através de rescisão unilateral de contrato celebrado com a Administração, com o fim de dar continuidade aos atos de expansão do Polo Agroindustrial "Marconi Cipriano Gama;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DECLARADA A REVERSÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL** dos imóveis constantes dos **lotes n.° "04" da Quadra "II", medindo 1.273,26 m2 (um mil, duzentos e setenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), e n.° "04-A", da Quadra "II", medindo 1.273,26 m2 (um mil, duzentos e setenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), situados no Polo Agroindustrial "Marconi Cipriano Gama", na cidade e comarca de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, lavrada no Cartório do Terceiro Oficio desta comarca, as do cartório do registro civil desta comarca, no livro 24, fls., 14 a 17, regularmente transcrita no RGI desta comarca, sob os n.°s 9.151 e 9.152, de 06/05/2003.**

Art. 2° - A presente **REVERSÃO**, efetuada por **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM CLAUSULA DE REVERSÃO**, na forma preconizada pela Lei Municipal 1.921, de 17 de agosto de 1993, operando-se a reversão em favor do Patrimônio Público Municipal, imediatamente e sem quaisquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias acaso existentes.

Art. 3° - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a proceder a todos os atos para fins de proceder a regularização deste ato, junto ao RGI da comarca de Nova Venécia – Espírito Santo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio deste Município, devendo viger no estrito interesse público desta Administração Pública, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO